



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 47/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida Avenida Carlos Gomes, 350 – Boa Vista, na cidade de Porto Alegre (90.480-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador da cédula de identidade RG nº 700.903.616-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 23/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULO DO DEPTO DE SAÚDE E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Nº da Apólice Atual	Valor Total R\$
01	PAS/AUTOMÓVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525. SAÚDE.	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 25.000,00	Normal	Seguro Novo	550,00
02	ESP/CAMIONETE/ABERTA/C. DUPLA – NISSAN FRONTIER XE 4X4 ANO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, A DIESEL, RENAVAL 48.980816-6, CHASSI 94DVCUD40J266236. PLACA AWA-4755. CORPO DE BOMBEIROS.	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 25.000,00	Normal	Seguro Novo	1.050,00
03	PAS/AUTOMÓVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAL 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXDP054608. PLACA AVZ-8127. CORPO DE BOMBEIROS.	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 25.000,00	Normal	Seguro Novo	500,00
VALOR TOTAL					2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2013 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/02	Funrebom	03.002.06.182.007.2.010	3.3.90.39	0	6603
03/02	Funrebom	03.002.06.182.007.2.010	3.3.90.39	515	6604
06/01	Depto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	6614
06/01	Depto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	6616
06/01	Depto de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	0	6613

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início de vigência da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida – Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

B

q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

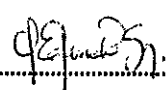
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 18 de março de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
CPF 616422100-59

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
VALIDADE: 12 meses
PNEULOS COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME
CNPJ: 17.092.175/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$) REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)
34	CÂMARA ARO 22 COM CERT. INMETRO.	BSW	UND	10	93,99	939,00
35	CÂMARA ARO 24 COM CERT. INMETRO.	BSW	UND	10	173,99	1.739,90

Bom Sucesso do Sul, 01 de março de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Pregoeiro

Simone O. Rantieri
Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2013 – Pregão Presencial nº 126/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 12.927.815/0001-08. Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos e palestras, para atividades do projeto técnico social com famílias do bairro Vila Nova, para o Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. Valor total: R\$ 48.899,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais). Prazo de prestação de serviços: de 18 de março de 2013 a 31 de agosto de 2013. Coronel Vivida, 18 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Schmoller Comércio Atacadista de Cereais Ltda, torna público que recebeu do IAP Licença de Operação nº 18106 válida até 13/03/2013, para Comércio atacadista de matéria-prima de origem agrícola, situada na Rod. PR 281 - Km 534, Trevo p/ São Jorge do Oeste - Zona Rural, Município de Dois Vizinhos - PR - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Schmoller Comércio Atacadista de Cereais Ltda, torna público que requereu do IAP renovação de Licença de Operação para Comércio atacadista de matéria-prima de origem agrícola, situada na Rod. PR 281 - Km 534, Trevo p/ São Jorge do Oeste - Zona Rural, Município de Dois Vizinhos - PR - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 126/2013, de 18 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 349/2006 de 04 de julho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicção Exclusiva de 45% (quarenta e cinco), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei nº 349, de 04 de julho de 2006, a EDSON LAITHARTH, RG Nº 7.608.513-7 e CPF nº 040.150.009-86, técnico agropecuario, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Fones: (41) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pverem.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85556-000 - VERÊ - PARANÁ
Águas da Verê, as melhores da Sul do Brasil

LEI Nº 618/2013
DATA: 18/03/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O SENHOR ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ASSIGURADAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE, OUVINDO O PLENÁRIO, A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PORTARIA Nº 127/2013, de 18 Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, Homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR IVAN LUCAS FORMIGHEIRI, portador do RG nº 9.912.443-1 e CPF nº 062.289.199-54, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de Março de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Fones: (41) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pverem.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85556-000 - VERÊ - PARANÁ
Águas da Verê, as melhores da Sul do Brasil

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos do Departamento de Expansão Econômica de Verê para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser repassados ao Município pelos produtores na forma de 20 (vinte) litros de diesel por família/atividade trabalhada.

Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e associações localizadas no Município de Verê-Paraná.

Art. 4º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 5º - Cada produtor terá direito de até 13 (treze) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.078, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação de prazo na entrega da Declaração Eletrônica de ISSQN - DEISS e data do vencimento, da parcela 02/2013.

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioem.com.br>, edição do dia 18.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2013 – Pregão Presencial nº 23/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Departamento de Saúde e veículos do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência da apólice: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 025/2013

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, MAURO CESAR CENCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 007 de 22 de Outubro de 2012 e homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados para que, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Edital, compareçam, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Frei Vito Berscheid, s/n, na cidade de Saudade do Iguaçu-PR, munidos dos exames médicos e da documentação adiante mencionada, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: GARI

Nº	NOME	Assinatura	Data
1º	ROSALINO RODRIGUES VIEIRA		
2º	SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS		

apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima do será considerado como desistência do candidato

Assinatura do termo de convocação, o candidato deverá apresentar declaração de aceitação de cargo.

Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

1. Cédula de identidade (original e cópia);
2. CPF (original e cópia);
3. Documento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
4. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
6. Declaração de filiação;
7. PIS ou PASEP (número de inscrição);
8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
9. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
10. Comprovante de escolaridade (original e cópia);
11. Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de motorista e operador de máquina rodoviária, na categoria descrita no edital de abertura do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em 18 de Março de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Fones: (41) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pverem.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85556-000 - VERÊ - PARANÁ
Águas da Verê, as melhores da Sul do Brasil

Parágrafo Único - Os valores estipulados no artigo 5º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 6º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 7º - Os recursos que compõem o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos convencionados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o programa.

Art. 8º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, EM 14/03/2013.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Verê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/13 Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO	4. PROCESSO Nº
Departamento de Educação	12/03/13	Lei nº 8.666/93 Art. 24, inciso II	019/13
CONTRATO Nº 037/13			

5. OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para a retirada de bicos injetores danificados e substituição destes por novos, e, regulagem de bomba injetora do Microônibus marca IVECO CITYCLASS 70C16, modelo/ano de fabricação 2009, placas ARJ-5534".

6. INSTRUMENTO A EMITIR ()

7. FORNECEDOR (X) NADA A INFORMAR

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa), e o Fomento de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9. INSTRUMENTO COMPLEMENTAR (X) CONTRATO

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do preço proposto para execução dos serviços, uma vez que o valor destes está enquadrado no disposto do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação da empresa em foco (GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME) deve-se ao fato de a mesma ter proposto o menor preço para contratação e, também, pelo fato de ser uma pessoa jurídica especializada nos serviços pretendidos pelo Poder público e, ainda, por contar com profissionais de capacitação reconhecida pelo poder público e demais segmentos econômicos desta região do Estado.

12. DO PREÇO: O preço global a ser pago é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes: 07.01- Administração S.M.E.C.E. 123610020.2 019000- Manutenção do Ensino Fundamental: Recargas Educação 5% e 25%: 3.3.90.30.00.0000- 104- Material de Consumo: 3.3.90.30.99.00-104- Outros Materiais para manutenção de veículos (849): 3.3.90.30.00.0000- 104- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.39.19.00- 104- Serviços Gerais de Mecânica Veicular (1016)

14. QUANT 01

15. UNIDADE Global

16. VALOR TOTAL R\$ 5.520,00

17. DATA BASE 12/03/13

18. PAGAMENTO: No da 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia subsequente

19. CONTRATADA GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ: 04.873.894/0001-40

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias, no período de 18/03/2013 a 28/03/2013, mediante assinatura do contrato.

21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo.

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: De acordo conforme Parecer Anexo.

DATA: 13/03/13
Departamento Jurídico

SONIA MARIA ALTEMRATH

23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO

24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente feito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 15/03/13

FELIPE VALÉRIO ALVARO
Municipal Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 008/2013, de 16/01/2013, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - Processo 84

OBJETO: Registro de preços por lote para a aquisição de combustível para uso na frota do município de Dois Vizinhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. Charles João Pagnoncelli - CNPJ nº 06.923.637/0001-36 - Lote nº 01: R\$ 442.860,00 - Itens: 1 R\$ 2,83 - 2 R\$ 2,16.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2013.

Jair Maier
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013 DISPENSA Nº 04/2013 PARTES, Município de Clevelândia e Gringo Bombas Injetoras Ltda - ME OBJETO: Retirada de bicos injetores danificados e substituição destes por novos, e, regulagem de bomba injetora do Microônibus marca IVECO CITYCLASS 70C16, modelo/ano de fabricação 2009, placas ARJ-5534, VALOR GLOBAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). PAGAMENTO: O pagamento dos preços consignados na proposta vencedora será efetuado em 02 (duas) parcelas, a saber: 1ª parcela - R\$ 2.750,00, no dia 14/04/2013; e 2ª parcela - R\$ 2.750,00, no dia 14/05/2013. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 15 (quinze) dias, com início no dia 15 de março de 2013 e término no dia 30 de março de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, o qual terá início no dia 15 de março de 2013 e término no dia 15 de setembro de 2013. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 15/03/2013. Clevelândia, 15 de março de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0305

Página 5 / 051



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 035/2013

SUMÚLA: Concede Licença Especial a servidora

IRENE DA SILVA PERIN;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 26.759;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial pelo período de 03 (três) meses a servidora pública IRENE DA SILVA PERIN, em conformidade com o Art. 108 da Lei Municipal 1240/90.

Art. 2º - A Licença que trata o Art. 1º será concedida a partir do dia 15 de março de 2013 a 13 de junho de 2013; Referente ao período de 01/03/1999 a 01/03/2004;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE MARÇO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/13 Ref.

Normativa: Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 12/03/13	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº. 8.666/93 Art. 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 019/13 CONTRATO Nº. 037/13
5. OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para retirada de bicos injetores danificados e substituição destes por novos; e, regulação da bomba injetora do Microônibus marca IVECO CITYCLASS 70C16, modelo/ano de fabricação 2009, placas ARJ-5534".			6. INSTRUMENTO A EMITIR () INSTRUMENTO (X) CONTRATO
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.		9. INSTRUMENTO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do preço proposto para execução dos serviços, uma vez que o valor destes está enquadrado no disposto do artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação da empresa em foco (GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME) deve-se ao fato de a mesma ter proposto o menor preço para contratação e, também, pelo fato de ser ela uma pessoa jurídica especializada nos serviços pretendidos pelo Município e, ainda, por contar com profissionais de capacidade reconhecida pelo poder público e demais segmentos econômicos desta região do Estado.			
12. DO PREÇO: O preço global a ser pago é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E. 123610020.2 019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receitas Educação 5% e 25%; 3.3.90.20.00.0000- 104- Material de Consumo, 3.3.90.30.39.99.00-104- Outros Materiais para manutenção de veículos (049), 3.3.90.39.00.0000- 104- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.39.19.00- 104- Serviços Gerais de Mecânica Veicular (1016)			
14. QUANT 01	15. UNIDADE Global	16. VALOR TOTAL R\$ 5.520,00	17. DATA BASE 12/03/13
18. PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente		19. CONTRATADA GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME PJ. 04.873.884/0911-40	
20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias, no período de 18/03/2013 a 28/03/2013, mediante assinatura do contrato.		21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo OLÍMPIO G. J. MARQUES DATA: 13/03/13, Departamento Jurídico	
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. De acordo conforme Parecer Anexo. SONIA MARIA ALTEIRATH DATA: 14/03/13 Presidente da Comissão Permanente de Licitação		23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	
24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 15/03/13 ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal			

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2013 DISPENSA Nº. 04/2013

PARTES: Município de Clevelândia e Gringo Bombas Injetoras Ltda - ME OBJETO: Retirada de bicos injetores danificados e substituição destes por novos; e, regulação da bomba injetora do Microônibus marca IVECO CITYCLASS 70C16, modelo/ano de fabricação 2009, placas ARJ-5534, VALOR GLOBAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). PAGAMENTO: O pagamento dos preços consignados na proposta vencedora será efetuado em 02 (duas) parcelas, a saber: 1ª parcela-R\$ 2.750,00, no dia 14/04/2013; e, 2ª parcela-R\$ 2.750,00, no dia 14/05/2013. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 15 (quinze) dias, com início no dia 15 de março de 2013 e término no dia 30 de março de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, o qual terá início no dia 15 de março de 2013 e término no dia 15 de setembro 2013. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 15/03/2013. Clevelândia, 15 de março de 2013. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº. 2.465/2013, de 15 de Março de 2013.

Súmula: Denominação de Rua no Bairro Bela Vista.

Autoria: Vereador Celso Roque Bonassi

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominada de "SAULI JOSÉ SPANHOLI", a rua Projetada nº. 01, localizada entre as quadras n.ºs 04, 05, 06 e 07 e paralela a Rua Curitiba no Bairro Bela Vista.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2013, tipo menor preço global. Objeto: construção de um barracão industrial com área de 400,00m2, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Proposta Siconv nº 013380/2012 - Programa: Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Processo nº 52000.011645/2012-13 - Convênio Siconv nº 778313/2012 e Convênio MDIC nº 02/2012. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 04 de Abril de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 260.247,56 (duzentos e sessenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Prazo para execução é de 150 (cento e cinquenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Março de 2013.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: CONVITE Nº 02/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assessoria ao município em questões relativas ao Fundo de Participação dos Municípios no ICMS, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Item	Classificação	Empresas	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	1º	Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda ME	1.500,00	72.000,00
	2º	Olkonoski & Verson Ltda ME	1.580,00	75.840,00
	3º	Janete Probst & Cia Ltda ME	1.600,00	76.500,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 18 de março de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 24/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Adir Lino da Silva, inscrito no CPF sob nº. 837.178.899-15. Valor total estimado é de R\$ 19.985,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com início em 18 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2013 - Pregão Presencial nº 23/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Departamento de Saúde e veículos do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência da apólice: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar e autenticar o carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

584199778

<http://amsop.dioems.com.br>